



COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

## EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

DE 1325

REUNIÃO REALIZADA EM 14/08/2023

Processos pautados:

**1 – (Processo SEI nº 48085.000159/2023-62) – 1º Semestre das metas da GDAG - Gratificação de Desempenho de Atividades Geocientíficas.**

**Deliberação:** A Diretoria Executiva toma conhecimento da apresentação da SUPLAN, que concluiu pelo atingimento das metas institucionais estabelecidas para o pagamento da GDAG, aprovando-o. Como encaminhamento em outra oportunidade será realizada uma reunião dedicada para maiores esclarecimentos.

**2 – (Processo SEI nº 48084.000076/2023-83) – Representação do TCU nº TC 038.332/2021-3**

**Deliberação:** A Diretoria Executiva, tomou conhecimento da Representação nº TC 038.332/2021-3, recebida na CPRM em 31/07/2023, e imediatamente encaminhada à Consultoria Jurídica para a adoção das providências cabíveis, no sentido de defender os interesses da CPRM. Outrossim, saliente-se que apesar de ter a instrução preliminar perpetrada pela Unidade Técnica recomendado a suspensão do pagamento da GDAG aos empregados efetivos por suposta inexistência de aprovação da gratificação pelos órgãos superiores, verifica-se que o eminente Min. Relator, inicialmente, houve por bem não acolher a proposta de encaminhamento da Unidade Técnica, restringindo-se a determinar a manifestação da CPRM sobre referida instrução. Diante disso, considerando a Nota Técnica do DERHU nº 29 (1671945), e tendo em vista que a GDAG foi instituída pelo PCCS, regularmente aprovado no âmbito da CPRM tanto pela Diretoria Executiva quanto pelo Conselho de Administração, e, posteriormente, pelo Ofício MPOG nº 114/2009/MP/SE/DEST de 05 de fevereiro de 2009 e Ofício MME nº 185/2009/SE/MME, datado de 10 de fevereiro de 2009, dos órgãos superiores, e ainda levando-se em consideração que o período de apuração para pagamento da próxima parcela da GDAG refere-se ao primeiro semestre do ano de 2023, a diretoria executiva resolve acolher a Nota Técnica do DERHU nº 29 (1671945), determinando-se o pagamento da GDAG exclusivamente aos empregados efetivos que a ela fizerem jus, observando-se as regras do atual PCCS. A Diretoria Executiva informa, também, que o pagamento da GDAG aos empregados comissionados e cedidos continua suspenso desde a recomendação da CGU, em 2018, e que, tendo em vista que o Parecer COJUR nº 1/2022 a Diretoria Executiva, na data 07 de fevereiro, determinou a realização de estudo por parte do DERHU/DAF e da Governança acerca do tema.

**MARILIA MATOS PEREIRA LOPES LEMES**

Secretária Geral

**INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 14/08/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MATOS PEREIRA L. LEMES, Secretário(a) da Diretoria Executiva**, em 14/08/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](http://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **1674751** e o código CRC **983BDAE7**.